

LEI Nº 2.814, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Publicada no Diário Oficial nº 4.034

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI Tocantins a área de terreno urbano que específica, e adota outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria - SESI Tocantins a seguinte área de terreno urbano de propriedade do Estado, com as respectivas acessões e benfeitorias:

“Um lote de terras para construção urbana de número 02, da Quadra ACSE-90, Conjunto QUADRA 09-Q 09 situado à Avenida Teotônio Segurado do Loteamento centro 2, nesta capital, com área total de 975,00 m², com as seguintes confrontações: 19,50 metros de frente com Avenida Teotônio Segurado; 19,50 metros de fundo com Alameda 2; 50,00 metros do lado direito com Lote 3; 50,00 metros do lado esquerdo com Lote 01.”

Art. 2º O terreno objeto da doação, gravado com cláusula de inalienabilidade, destina-se à edificação, no prazo de 36 meses, das obras e instalações do Centro de Atividades do Trabalhador de Palmas.

Art. 3º No caso de extinção da entidade donatária ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumprido o encargo da construção, o terreno, com as benfeitorias e acessões nele existentes, reverterá ao patrimônio do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 27 dias do mês de dezembro de 2013; 192º da Independência, 125º da República e 25º do Estado.

JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS
Governador do Estado